

**CONTRATO DE GESTÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL E A SECRETARIA DE
ESTADO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DOS DIREITOS
HUMANOS.**



O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Correa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e **Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.150.335/0001-47**, representada por seu Secretário(a), **Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira**, doravante denominada **ACORDADA**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A **ACORDADA** assume o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2026, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e do Estado, descritos na Tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2026

Categorias de Indicadores	Meta
Percentual de atendimentos <i>online</i> em relação aos atendimentos totais (PROCON/MS)	60%
Índice de resolutividade de reclamações em favor do consumidor. (PROCON/MS)	28%
Percentual de mediação online em relação às mediações totais realizadas. (PROCON/MS)	5%
Organizações da Sociedade Civil capacitadas	150
Atendimentos ofertados às Organizações da Sociedade Civil	1.000
Cobertura dos migrantes, refugiados e apátridas atendidos pelo Centro de Atendimento em Direitos Humanos (CADH).	1.500
Capacidade anual de atendimentos aos migrantes, refugiados e apátridas, ofertados pelo Centro de Atendimento aos Migrantes (CADH).	9.000
Conselheiros Tutelares e de Direitos capacitados.	350
Percentual de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza beneficiárias de Programas Sociais de Transferência de Renda, nacional e estadual.	90%
Quantidade de certificações emitidas pela Escola do SUAS MS.	2.000

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A **ACORDADA** e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na Tabela 2.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2026

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	Objetivos Desenvolvimento Sustentável (ODS)
PROGRAMA PARA TODAS AS PESSOAS, COM TODAS AS PESSOAS: DIREITOS HUMANOS, DIGNIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	P1. Expansão do Programa “Cuidar de Quem Cuida”	E1. Ampliar a concessão do programa social “Cuidar de Quem Cuida” para 2.500 beneficiários de cuidadores não remunerados de pessoas com deficiência, priorizando famílias em situação de extrema pobreza e exclusão social em todo o Estado.	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 16 - 17
	P2. Segurança Alimentar na Primeira Infância	E1. Realizar pelo menos 300 visitas para famílias do programa social “Mais Social” com crianças de 0 a 3 anos em situação de insegurança alimentar. E2. Realizar pelo menos 80 visitas para famílias do programa social “Cuidar de Quem Cuida” com crianças de 0 a 3 anos em situação de insegurança alimentar.	
	P3. Descentralização do Mais Social da capital	E1. Implantação de 4 pólos de atendimento do Programa Mais Social em Campo Grande nas agências da Rede Fácil.	
	P4. Diagnóstico e Mapeamento de Comunidades Quilombolas e Territórios Vulnerabilizados em MS	E1. Diagnóstico do Mapeamento das Comunidades Quilombolas, concluído. E2. Projeto-piloto para mapeamento de favelas em Campo Grande/MS.	
	P5. Programa Direitos Humanos em Ação	E1. XI Colóquio Estadual de Direitos Humanos, realizado. E2. X Semana Estadual de Direitos Humanos, realizada.	



	P6. Projeto “Quer um Conselho?” fortalecendo a participação popular e o Sistema de Garantia de Direitos	E1. IX Ciclo de Debates para Conselheiros Tutelares e de Direitos, realizado.	
	P7. Cadastro do Pescador	E1. Realizar cadastro do pescador no Mato Grosso do Sul.	
	P8. Fortalecimento de parcerias: suporte e assessoramento.	E1. VIII Fórum do Terceiro Setor.	
		E2. Reuniões Técnicas Regionalizadas.	
	P9. PROCON Móvel	E3. Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's, visando a celebração de parcerias, por meio de Termo de Fomento, fortalecendo as ações voltadas à promoção, proteção e garantia de direitos.	
		E1. Atender às demandas dos consumidores nos bairros de pelo menos 08 municípios.	
PROGRAMA DE COMPLIANCE, CONTROLE SOCIAL E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS		E2. Diálogos de Orientação e Defesa do Consumidor, contemplando a execução de 10 ações.	16
	P10. Ampliação da conciliação <i>online</i>	E1. Ampliar para 5% as conciliações <i>online</i> em relação às conciliações totais.	
	P11. Projeto-Piloto “Servidor Destaque - SEAD”	E1. Adesão de pelo menos 40 servidores lotados na SEAD.	
	P12. <i>Compliance</i> na SEAD	E1. Execução e monitoramento das ações do Plano de Integridade.	
		E2. Execução e monitoramento dos planos de tratamento de riscos existentes.	
		E3. Gerenciamento de riscos de novos processos.	
		E4. <i>Compliance</i> Social.	
PROGRAMA PARA TODAS AS PESSOAS, COM TODAS AS PESSOAS: DIREITOS	P13. SUAS em Ação	E1. Realizar ações de educação continuada regionalizadas e assessoria técnica. E2. Certificar pelo menos 100 técnicos municipais.	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 -10 - 16 - 17



HUMANOS, DIGNIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	P14. Fortalecimento das Ações da Primeira Infância no SUAS	E1. Implementação do Comitê Estadual Intersetorial de Políticas para a Primeira Infância. E2. Realizar reuniões com técnicos municipais para mobilização. E3. Encontro com prefeituras municipais visando a expansão dos Núcleos da Primeira Infância.	
PROGRAMA MUNICIPALISMO ATIVO	P15. Municipalismo MS Ativo: Assistência Social	E1. Monitoramento dos Planos de Ação e Indicadores dos Municípios. E2. Modelagem de Monitoramento do MS Ativo - FASE 2, com recorte Municipal.	
PROGRAMA PARA TODAS AS PESSOAS, COM TODAS AS PESSOAS: DIREITOS HUMANOS, DIGNIDADE E INCLUSÃO	P16. Projeto SEAD Lixo Zero	E1. Realizar educação ambiental continuada, por meio de palestras, visitas às unidades da SEAD, material gráfico e postagens nas redes sociais institucionais. E2. Equipar a Secretaria com novas lixeiras e/ou residuários, adequados para as demandas. E3. Encaminhar à compostagem pelo menos 4 toneladas de resíduos orgânicos no ano. E4. Expandir o Projeto SEAD LIXO zero para os eventos externos realizados pela SEAD, que tenham geração de resíduos sólidos orgânicos e/ou inorgânicos recicláveis. E5. Encaminhar para a logística reversa resíduos tipo pilhas, lâmpadas, eletrônicos e cápsulas de café de alumínio utilizadas na SEAD.	

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos

procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:

- I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.
- IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2026, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:
- a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite).
 - b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.
 - c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.
 - d) Apenas em casos excepcionais e possível avaliação do mérito pelo conselho de governança serão realizados **Aditivos**, conforme Decreto Nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023. Nenhum aditivo será realizado no último quadrimestre.
- V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:
- a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento mensal, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
 - b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o Secretário de Estado, Diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
 - c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o Governador, Secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.
 - d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo

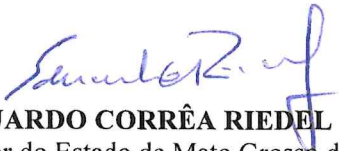
quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo **até o final do primeiro quadrimestre** do ano posterior.

VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - Indicadores: a fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 90% obterá nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
- b) Da Cláusula Segunda do contrato de gestão – Projetos e Iniciativas: a nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda;
- c) Os resultados gerais serão atribuídos por meio da média ponderada dos resultados das duas Cláusulas. Os pesos atribuídos serão: 3 para Cláusula Primeira, 7 para Cláusula segunda. O resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da ACORDADA. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto N° 16.335;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das Cláusulas Primeira e Segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2026;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2026 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande (MS), fevereiro de 2026.


EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul


PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social
e dos Direitos Humanos

